



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013

INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL DA EXTRAÇÃO DE ARÉOLA, ARGILA, AREIA E SAIBRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

1. OBJETIVO

Esta Instrução tem como objetivo orientar a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para análise da viabilidade ambiental de extração de aréola, argila, areia e saibro, localizada no município de Cabo Frio, sob a responsabilidade da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, conforme os processos E-07/503536/2011; E-07/503537/2011; E-07/503927/2011; E-07/503928/2011; E-07/501707/2011 e E-07/501709/2011.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O INEA e a empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA independente das publicações previstas em lei informarão aos interessados do pedido de licenciamento, das características do empreendimento e suas prováveis interferências no meio ambiente, assim como dos prazos concedidos para a elaboração e apresentação do EIA e seu respectivo RIMA.

2.2 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA deverão ser apresentados ao INEA em 1 (uma) via formato A-4 e 1 (uma) via em meio digital, em formato de apresentação pdf, obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Técnica, firmadas pelo coordenador e pelos profissionais que participaram de sua elaboração para ser dado o aceite do EIA/RIMA.

2.3- O empreendedor, após o aceite do INEA, encaminhará 2 (duas) vias formato A-4 e 2 (duas) vias em meio digital, em formato de apresentação pdf, do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ao INEA e uma cópia em meio digital, juntamente com cópia da notificação de aceite do EIA/RIMA emitida pelo INEA, para os seguintes locais:

2.3.1 Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

2.3.2 Câmara Municipal de Cabo Frio;

2.3.3 Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro– ALERJ;

2.3.4 Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual;

2.3.5 Coordenação de Meio Ambiente do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE);

2.3.6 Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

2.3.7 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

2.3.8 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio,

2.3.9 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

2.3.10 Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM-RJ.

2.4 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, serão acessíveis ao público, permanecendo as cópias à disposição dos interessados na Biblioteca INEA, na Rua Fonseca Teles, 121, 9º andar, São Cristovão.

3 DIRETRIZES GERAIS

3.3 O Estudo de Impacto Ambiental – EIA deverá contemplar todas as alternativas tecnológicas, inclusive a opção de sua não realização e deverá ser apresentada a justificativa de tal escolha;

3.4 Deverá ser analisada a compatibilização do empreendimento com os planos e programas de ação federal, estadual e municipal, principalmente em relação ao Plano de Desenvolvimento Urbano e ao uso do solo, propostos ou em implantação na área de influência;

4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIA

4.1 Caracterização do empreendedor e da empresa responsável pelo EIA/RIMA

4.1.1 Nome, razão social e endereço para correspondência;

4.1.2 Inscrição Estadual e CNPJ;

4.1.3 Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo empreendimento;

4.1.4 Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável técnico pelo licenciamento perante o INEA.

4.1.5 Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável técnico pelo EIA/RIMA perante o INEA.

4.2 Descrição do empreendimento

4.2.1 Apresentação de estudo das fases de exploração, com as poligonais que já estão sendo exploradas, as que estão interligadas aos processos desta instrução e estendendo às poligonais que ainda serão exploradas no futuro, de forma a atender os itens abaixo;

4.2.2 Cenários em intervalos de 5 em 5 anos (ou aquele que melhor apresente) até a completa incorporação de todas as poligonais (as que estão sendo exploradas, as que estão interligadas aos processos desta instrução e estendendo às poligonais que ainda serão exploradas no futuro), explicitando a área de espelho d'água das lagoas;

4.2.3 Pico de produção nos cenários de estudo;

4.2.4 Cenário Futuro, que será o último cenário, quando todas as áreas terão sido exploradas e/ou exauridas e espelho d'água total;

4.2.5 Uso futuro da área, baseada no Cenário apresentado no subitem 4.2.4;

4.2.6 Objetivos, as justificativas, o cronograma previsto, das ações a serem executadas e de dados técnicos ilustrados por mapas, plantas diagramas e quadros;

4.2.7 Localização e vias de acesso;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.2.8 Memorial descritivo do empreendimento com critérios de dimensionamento das construções contendo quadro de áreas detalhado do empreendimento informando:

4.2.8.1 Área Total do empreendimento;

4.2.8.2 Área Poligonal requerida ao DNPM;

4.2.8.3 Área Poligonal onde ocorrerá a lavra propriamente dita;

4.2.8.4 Distância da área de vizinhança próxima aos pontos de intervenção (frente de lavra, vias de acessos e instalações de apoio);

4.2.8.5 Áreas de ocupação com escritório, áreas de apoio, beneficiamento, etc.

4.2.9 Infraestrutura: instalações de apoio, fontes de abastecimento de energia e água;

4.2.10 Anteprojeto de sistema de drenagem pluvial: traçado e rede de drenagem e pontos de lançamento;

4.2.11 Descrição detalhada das etapas de extração;

4.2.12 Estimativa das jazidas relacionadas a todas as poligonais que estão sendo exploradas, as que estão interligadas aos processos desta instrução e estendendo às poligonais que ainda serão exploradas no futuro;

4.2.13 Volume estimado da camada de estéril sua caracterização e destinação final prevista;

4.2.14 Volume estimado de rejeito proveniente ou não do beneficiamento, sua caracterização, destinação final prevista;

4.2.15 Informações sobre o local do beneficiamento do material extraído e equipamentos de controle previstos a serem instalados (ar, água, resíduos e ruídos);

4.2.16 Descrição dos sistemas de tratamento dos demais resíduos gerados pelo empreendimento;

4.2.17 Anteprojeto de obras de intervenção (canalização, construção de pontes, etc.) nos corpos d'água da área em análise, apresentando quais serão os trechos afetados;

4.2.18 Número de funcionários previstos em todas as etapas da obra tanto na fase de implantação da área de beneficiamento quanto na fase de operação da atividade de extração e beneficiamento, inclusive os terceirizados;

4.2.19 Previsão de tráfego de veículos nas fases de instalação e operação, bem como das alternativas de acesso e impacto da malha viária no pico de produção (sub item 4.2.3), que deverá ser apresentado através de estudo de tráfego contendo: capacidade das vias de absorver a frota adicionada no período de pico, com ênfase nos efeitos do sobrepeso dos caminhões, viabilidade de trafegabilidade da frota pelas vias existentes, horários de escoamento da produção, pontos críticos, propostas de melhoria das vias de acesso e impactos gerados sobre o trânsito, qualidade do ar e incômodos à comunidade local, excesso de carga, redução da velocidade e da capacidade de frenagem.

4.3 DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

4.3.1 O Diagnóstico Ambiental deverá contemplar a completa descrição e análise dos fatores ambientais e suas interações de modo a caracterizar a situação ambiental, incluir mapas nas escalas indicadas e fotografias de modo a caracterizar claramente as alterações dos fatores ambientais considerados.

4.3.2 Definição das áreas de influência do empreendimento: Deverão ser definidas, caracterizadas e justificadas as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, para os meios físico, biótico e sócio-econômico, apresentando metodologia utilizada e cartografia específica dimensionando as mesmas.

4.3.3 MEIO FÍSICO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.3.3.1 Caracterização geológica: contemplar a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, a partir de dados secundários e levantamentos de campo. Elaboração de mapa geológico em escala compatível;

4.3.3.2 Caracterização geomorfológica da Área de Influência Direta - AID do empreendimento: Deverá ser realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo;

4.3.3.3 Caracterização hidrogeológica: Deverá ser realizada na Área de Influência Indireta e inclui: Inventário dos pontos d'água; Caracterização do(s) aquífero(s): tipos, litologia e estruturas geológicas, características hidrodinâmicas; Potenciometria e direção dos fluxos subterrâneos, com aferição, quando for o caso; Caracterização das áreas de recarga, circulação e descarga do(s) aquífero(s); Relação das águas subterrâneas com as superficiais e com as de outros aquíferos; Mapa dos elementos hidrogeológicos;

4.3.3.4 Avaliação dos possíveis impactos futuros sobre as águas subterrâneas contemplando análise da viabilidade ambiental e alternativas para o projeto proposto para o empreendimento contemplando: Possível movimentação e intrusão da cunha salina, decorrente da movimentação ascendente da água no preenchimento das futuras cavas; Rebaixamento do aquífero, interferindo na recarga natural dos rios/canais do entorno, e em fontes de abastecimento para a região, como poços individuais e em pontos de captação superficial; Desequilíbrio do balanço hídrico em função da taxa de evaporação da água em decorrência da exposição da superfície (espelho d'água); Exposição à contaminação por óleos combustíveis, rejeito, entre outros; Análises físico-químicas dos poços tubulares ao entorno do empreendimento, bem como monitoramento contínuo dos níveis d'água;

4.3.3.5 Caracterização da qualidade do ar: Deverão ser identificadas e descritas as principais fontes emissoras de particulados na área de influência indireta do empreendimento, tais como vias de acesso, áreas decapeadas, empreendimentos, entre outros;

4.3.3.6 Caracterização dos níveis de ruído: Deverão ser identificadas e descritas as principais fontes emissoras da área de influência indireta. Em caso de ocorrência de núcleos populacionais na área de influência indireta do empreendimento, deverão ser realizadas medições das fontes emissoras de acordo com as normas específicas.

4.3.4 MEIO BIÓTICO

4.3.4.1 Realizar o levantamento da flora na área de influência direta do empreendimento contendo:

4.3.4.1.1 Descrição dos ecossistemas identificando os tipos de comunidades existentes e as condições em que se encontram;

4.3.4.1.2 Mapeamento georreferenciado da cobertura vegetal, com a distinção e quantificação das áreas com vegetação exótica, nativa e pastagem;

4.3.4.1.3 Descrição das espécies indicadoras de qualidade ambiental, de valor científico e econômico, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção com base na Instrução Normativa MMA nº 06/2008, contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada no registro de dados primários. Todas as espécies listadas deverão ser apresentadas com nome científico completo. Não serão aceitos indivíduos descritos apenas em nível de gênero;

Observação: Em caso de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, o empreendedor deverá apresentar estudo científico, elaborado por instituição de notório saber (universidade, jardim botânico ou equivalente), confirmando que a supressão de indivíduos da(s) espécie(s) ameaçada(s) de extinção, existente(s) na área a ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

suprimida, não acarretará, em qualquer hipótese, em risco à sua sobrevivência, bem como especifique e adote práticas que visem garantir a preservação da(s) mesma(s).

4.3.4.1.4 Inventário florestal tipo censo para a vegetação exótica de porte arbustivo/arbóreo, com DAP de inclusão igual ou superior a 5 cm;

4.3.4.1.5 Identificação das espécies encontradas nas áreas de pastagem;

4.3.4.1.6 Apresentação do levantamento fitossociológicos com a caracterização da vegetação existente na área de influência direta, incluindo as formações florestais em seus diferentes estágios de regeneração. Deverá ser apresentado o Inventário Florestal para a área de interferência do empreendimento, com DAP mínimo de inclusão igual a 5 cm, contemplando os seguintes parâmetros:

4.3.4.1.7 Listagem das espécies florestais (Nome Popular, Nome Científico, Família Botânica, Grupo Ecológico e Origem);]

4.3.4.1.8 Distribuição diamétrica por espécie (5-10 cm, 10-20 cm, 20-30 cm, 30-50 cm, 50-70 cm, 70-100 cm, acima de 100 cm);

4.3.4.1.9 Distribuição por classes de alturas (total e comercial);

4.3.4.1.10 Área basal, volume total e médio por espécie e, por hectare;

4.3.4.1.11 Parâmetros Fitossociológicos: densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DR), frequência absoluta (FA), Frequência relativa (FR), índice de valor de importância (IVI) e índice do valor de cobertura (IVC);

4.3.4.1.12 Relação espécie/área (curva do coletor) quando o inventário for realizado por amostragem;

4.3.4.1.13 Cópia das ART (s) do (s) Responsáveis Técnicos pelos estudos, devidamente quitadas;

4.3.4.1.14 Apresentar a caracterização ecológica das amostras ou parcelas: Fisionomia; Estratos Predominantes (herbáceo, arbustivo, arbóreo e emergente); Características do Sub-bosque; Características da serrapilheira;

4.3.4.1.15 Identificação por amostragem das espécies herbáceas, epífitas e trepadeiras.

4.3.4.1.16 Realização do enquadramento legal das comunidades vegetais presentes na área, de acordo com a legislação específica, em especial a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto nº 6.660/08 em concordância com as Resoluções CONAMA nº 10/93, 06/94, 369/06, 388/07 e 417/09;

4.3.4.1.17 Quantificação, por tipologia encontrada, da vegetação a ser removida;

4.3.4.1.18 Identificação, descrição e localização dos corredores ecológicos existentes.

Observação: O tipo de Inventário Florestal a ser realizado deverá considerar os critérios a seguir:

Por amostragem com metodologia comprovada, nos casos em que a vegetação for enquadrada com secundária em estágio inicial de regeneração, atestado por levantamento fitossociológico; ou

Através de Censo Florestal (Inventário a 100%), nos casos em que a vegetação for enquadrada como secundária nos estágios avançados ou médio de regeneração, atestado por levantamento fitossociológico.

4.3.4.2 Apresentar a caracterização da fauna silvestre nas áreas de influência indireta (All) do empreendimento através de dados secundários para mamíferos (incluindo quirópteros), aves, répteis, anfíbios, ictiofauna;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.3.4.3 Apresentar a caracterização da fauna silvestre nas áreas de influência direta (AID) do empreendimento através de dados primários e secundários para mamíferos (incluindo quirópteros), aves, répteis, anfíbios e ictiofauna;

4.3.4.4 Na área de influência direta (AID) apresentar a lista das espécies da fauna nativas, exóticas, indicadoras da qualidade ambiental, de importância comercial e/ou científica, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção e migratórias;

4.3.4.5 Avaliação da interferência do empreendimento na fauna local e da região, considerando a distribuição e diversidade das espécies identificadas no item anterior;

4.3.4.6 Identificar e informar as áreas potenciais de refúgio e áreas de soltura para fauna.

Observação: Deverá ser requerida, previamente ao INEA, Autorização Ambiental para realização de levantamento da fauna, para fins de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

4.3.5 MEIO ANTRÓPICO

4.3.5.1 Realizar análise quantitativa com a utilização de dados secundários, especificando:

4.3.5.1.1 Formas de ocupação e uso do solo na Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AI) do empreendimento;

4.3.5.1.2 Dinâmica populacional na Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AI) contendo:

4.3.5.1.3 Empregos diretos (com qualificação e sem qualificação) e indiretos a serem gerados pelo empreendimento;

4.3.5.1.4 Estimativa da quantificação dos impostos a serem gerados (federais, estaduais e municipais) com a implantação do empreendimento;

4.3.5.1.5 Estrutura fundiária da Área Diretamente Afetada (ADA) e de Influência Direta (AID);

4.3.5.2 Caracterização e avaliação da situação atual do patrimônio arqueológico da área de estudo, conforme determina a Portaria nº 230, de 17/12/2002 do IPHAN, na Área Diretamente Afetada (ADA) e de Influência Direta (AID);

4.3.5.3 Alterações na estrutura produtiva local (valorização e/ou depreciação de áreas, relações de troca entre a economia local e outras); e

4.3.5.4 Interferência na saúde, educação, renda e qualidade de vida da população.

4.3.6 Representações gráficas (imagens, fotografias, cartas, mapas, plantas etc)

As espacializações das análises deverão estar georreferenciadas no Sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e *datum WGS 84 (World Geodetic System 1984)*.

Os dados geográficos deverão ser apresentados no formato digital vetorial (shp). No entanto, também poderão ser aceitos, de forma complementar, arquivos no formato Cad (dxf). Ressalta que todos os mapas, plantas e imagens deverão também ser apresentadas em formato de apresentação (pdf e jpeg).

Todas as representações gráficas deverão ser apresentadas em **escala adequada** que permitam uma análise clara dos dados plotados (informar a escala utilizada em todas as plantas, mapas ou cartas) e considerar os seguintes itens:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.3.6.1 Planta da área pretendida, preferencialmente em escala 1:50.000 ou aquela que melhor se adequar para caracterizar cartograficamente, com a delimitação da Área de Influência Indireta (AII) contendo informações sobre: topografia, morfologia geral, cobertura vegetal, corpos d'água e seus usos, sistema viário, Unidades de Conservação da Natureza e demais áreas de preservação permanente.

4.3.6.2 Planta em escala adequada para caracterizar cartograficamente cada cenário futuro construído para o empreendimento contendo as informações do item anterior.

4.3.6.3 Planta planialtimétrica, de preferência em escala 1:10.000 e sempre maior do que 1:50.000, com a delimitação da Área de Influência Direta (AID), contendo os seguintes elementos:

4.3.6.4 Indicação das Coordenadas UTM;

4.3.6.5 Delimitação da bacia hidrográfica na qual o empreendimento previsto está inserido, com devida caracterização de uso e ocupação do solo;

4.3.6.6 Localização dos corpos d'água existentes, delimitação de sua bacia de drenagem e respectiva faixa marginal de proteção (caso aprovada), se houver;

4.3.6.7 Área de inundação prevista se houver;

4.3.6.8 (Áreas brejosas ou alagadiças das poligonais que estão sendo exploradas, as que estão interligadas aos processos desta instrução e estendendo às poligonais que ainda serão exploradas no futuro);

4.3.6.9, Áreas de domínio público, sítios arqueológicos e áreas tombadas;

4.3.6.10 Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação da Natureza e suas Zonas de Amortecimento, e áreas protegidas por legislação especial em vigor;

4.3.6.11 Cobertura vegetal, incluindo as formações florestais em seus diferentes estágios de regeneração;

4.3.6.12 Área que deverá ser destinada à composição da Reserva Florestal Legal, segundo os limites especificados no Código Florestal, atendendo ao disposto no Artigo 14 da Lei nº 12.651 de 25.05.2012, publicada no D.O.U de 28.05.2012;

4.3.6.13 Vias de acesso (principal e alternativa) a partir das principais rodovias, ferrovias e centros urbanos;

4.3.6.14 Morfologia – relevo, tipo de solo, processos de erosão e deposição;

4.3.6.15 Edificações e obras de arte existentes;

4.3.6.16 Levantamento 1: 2 000 da área em análise, com fins de demarcação da(s) Faixa(s) Marginal(is) de Proteção, incluindo os canais artificiais;

4.3.6.17 Planta planialtimétrica preferencialmente em escala 1:5.000 ou aquela que melhor se adequar para caracterizar cartograficamente a localização e situação do empreendimento e a Área Diretamente Afetada.

4.3.6.18 Representação gráfica em escala compatível com os planos existentes, ou na escala entre 1:2.000 e 1:5.000 das áreas de domínio público, redes de tensão, Unidades de Conservação, sítios arqueológicos, se houver, e área tombadas; das edificações propostas, das áreas de jazidas e das áreas de beneficiamento, das áreas de bota fora; da cobertura vegetal (incluindo Áreas de Preservação Permanente); das vias de circulação, internas e de acesso; da localização dos equipamentos de infra-estrutura (água, esgoto, drenagem pluvial) de acordo com anteprojeto elaborado; da área que deverá ser destinada à composição da Reserva Florestal Legal, segundo os limites especificados no Código Florestal Lei nº 12.651 de 25.05.2012, publicada no D.O.U de 28.05.2012; da área que deverá ser recuperada, segundo os limites especificados no Código Florestal Lei nº 12.651 de 25.05.2012, publicada no D.O.U de 28.05.2012.; limites das áreas geográficas a serem direta e indiretamente afetadas pelos impactos;

4.3.6.19 Imagens indicando a localização com a poligonal do empreendimento. Estas poderão estar nos formatos JPG, ECW, TIF, PDF ou GEOTIF.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

4.3.7 Análise dos impactos ambientais

4.3.7.1 Devem ser pesquisados os impactos ambientais gerados sobre a área de influência nas fases de planejamento, implantação e operação, respeitando o apresentando em atendimento ao item 4.2, no cenário de pico de operação e próximo ao cenário final.

4.3.7.2 Os impactos deverão ser caracterizados em conjunto para todos os fatores estudados no diagnóstico ambiental (**os impactos cumulativos e sinérgicos deverão ser devidamente apontados e qualificados**). A avaliação deverá, para efeito de análise, considerar: Alterações na qualidade das águas superficiais e subterrâneas que drenam para as bacias hidrográficas das áreas cortadas pelo empreendimento, e alterações no escoamento natural do terreno, com a possível criação de áreas sujeitas a inundações e o assoreamento de rios e canais;

4.3.7.3 Risco de contaminação do manancial outorgado para abastecimento público presente no empreendimento, face ao interesse da comunidade de TAMOIOS e da Concessionária PROLAGOS no uso do manancial;

4.3.7.4 Deverá ser apresentada uma matriz síntese de impactos que permita a identificação dos elementos necessários à aplicação da metodologia de gradação de impactos ambientais, de acordo com o estabelecido na Deliberação CECA, Nº 4.888, de 02.10.07.

4.3.7.5 Previsão da magnitude (definição na DZ-041 R.13), considerando grau de intensidade de duração e a importância dos impactos identificados, especificando indicadores de impacto, critérios, métodos e técnicas de previsão utilizadas.

4.3.7.6 Atribuição do grau de importância dos impactos (ver definição na DZ-041 R 13), em relação ao fator ambiental afetado e aos demais, bem como em relação à relevância conferida a cada um deles pelos grupos sociais afetados.

4.3.7.7 Prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, nos casos de adoção do projeto e suas alternativas e na hipótese de sua não implantação determinando e justificando os horizontes de tempo considerados.

4.3.7.8 Apresentar a conclusão sobre os resultados dos estudos de impacto ambiental do empreendimento, focando os seguintes pontos:

4.3.7.9 Prováveis modificações ambientais na área de influência do empreendimento, sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

4.3.7.10 Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da atividade;

4.3.7.11 Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

4.3.7.12 Uso futuro da área de intervenção e definição das medidas mitigadoras, para cada um dos impactos, justificativa dos impactos que não podem ser evitados ou mitigados e da eficiência das medidas propostas.

4.3.8 Programas de gestão ambiental do empreendimento, indicando os fatores ambientais e parâmetros a serem considerados, acompanhados dos respectivos cronogramas de investimento e execução, com base nos impactos observados;

4.3.9 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD: Deverá ser apresentado um plano de recuperação das áreas degradadas pelo empreendimento indicando o uso futuro da área. O plano deverá contemplar propostas gerais visando o estabelecimento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

de condições que impliquem na conformação final equilibrada dos fatores ambientais, paisagísticos e sociais da região.

4.3.10 Plano de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente das poligonais que estão sendo exploradas, as que estão interligadas aos processos desta instrução e estendendo às poligonais que ainda serão exploradas no futuro; assinada por profissional habilitado e ART, conforme Resolução INEA PRES Nº 36, de 08/07/2011, com cronograma de revegetação e cercamento das áreas.

5. Indicar a bibliografia consultada e as fontes de dados e informações.
6. Indicar o coordenador e os profissionais responsáveis pelo estudo, com as respectivas qualificações, currículos, assinaturas e registros profissional.
7. A Equipe Multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA deverá apresentar cópia do comprovante de inscrição no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”, conforme determinado na Resolução CONAMA nº 01/88.

Grupo de trabalho responsável pela elaboração da instrução técnica, criado pela portaria INEA PRES nº.354 de 09 de julho de 2012.